



15/06/2008

**Tribunal da Relação decide “Caso Sociedade de Instrução e Recreio de São Marcos da Serra e Associação Terras de Santa Maria”
ISABEL SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, É ILIBADA**

Isabel Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves (CMS), venceu o recurso apresentado ao Tribunal da Relação de Évora no “Caso Sociedade de Instrução e Recreio de São Marcos da Serra e Associação Terras de Santa Maria”, tendo sido confirmada, por este tribunal, a decisão de **não pronunciar a autarca pelo crime de abuso de poder**.

O Tribunal da Relação considerou, aliás, que a Presidente da Câmara agiu, somente, na defesa dos interesses legítimos do Município e que a sua acção teve como preocupação o interesse público e o benefício da população de São Marcos da Serra.

Recorde-se que esta acção remonta a 2005, altura em que foi inaugurado o Centro de Apoio para a Educação ao Longo da Vida em São Marcos da Serra, a funcionar numa sala do 1º piso do edifício da Sociedade de Instrução e Recreio. Esta colectividade havia assinado um protocolo com a autarquia e com a Associação Terras de Santa Maria, em Fevereiro de 1999, no qual se comprometia a ceder o direito de superfície de uma sala para cada uma destas instituições, nas suas instalações, responsabilizando-se a autarquia, por sua vez, pela realização do projecto de arquitectura e pelas obras necessárias para a conservação e utilização do espaço total do edifício, o que viria a acontecer. No entanto, enquanto decorreram as obras, os responsáveis pela referida Sociedade não mostraram qualquer interesse pelas mesmas, tanto que as chaves do edifício acabariam por ser entregues aos responsáveis do município. Durante esse período, Isabel Soares tentou igualmente, por diversas vezes, entrar em contacto com a Associação Terras de Santa Maria sem qualquer sucesso, de modo a que pudesse ser discutida a obra, que estava em fase de conclusão.

Em 2005, a autarca decide abrir o espaço que lhe havia sido consignado na assinatura do referido protocolo. Mais tarde e após as mencionadas tentativas para entrar em contacto com a Associação Terras de Santa Maria, acabaria a CMS por ocupar a sala destinada a esta instituição, para poder, aí, realizar um curso de enchidos, já que essa sala respeitava as condições de higiene necessárias a esse trabalho. Esse curso resultava da apresentação de uma candidatura pela CMS e de uma colaboração com o IFPT e tinha como principal objectivo criar novos postos de trabalho em São Marcos da Serra, sobretudo depois de uma época de incêndios particularmente devastadora, como tinha sido a de 2003. Uma das formadoras pertencia à direcção da Sociedade de Instrução e Recreio. A formação teve a



duração de apenas três meses, tendo a autarquia esvaziado a referida sala imediatamente após a conclusão da mesma.

As chaves do imóvel foram entregues, como ficou demonstrado em juízo, aos responsáveis pela Sociedade de Instrução e Recreio de São Marcos da Serra, tendo o município encerrado o referido Centro de Apoio para a Educação ao Longo da Vida até à presente data, situação que prejudicou, sobretudo, a população mais idosa desta localidade, que se viu privada de um espaço de convívio e de formação, que há tanto tempo reclamava.

No que diz respeito ao protocolo que deu origem a todo este processo, é de salientar que o mesmo ainda não está em condições de ser legalmente cumprido, como afirma o acórdão do Tribunal da Relação. Na verdade, quer a Sociedade de Instrução e Recreio de São Marcos da Serra, quer a Associação Terras de Santa Maria ainda não apresentaram os elementos necessários à execução da escritura, sendo a CMS, mais uma vez, a principal lesada por este facto, pois vê-se, desse modo, impedida de formalizar os direitos de superfície que tem sobre o edifício, como consta do mencionado protocolo.